



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO Nº 16/2018**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.C.S. BUENO - SUPRIMENTOS CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 17.672.613/0001-78, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 3.237.889-7 e do CPF nº 514.433.509-82, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de higiene e limpeza para uso interno da Câmara Municipal, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, distribuídos em 31 itens, especificados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato de compra e venda.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 8.213,49 (oito mil duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos) assim individualizados:

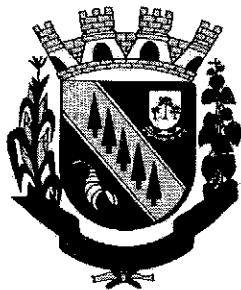
ITEM 01 - 20 litros de água sanitária. Frasco com 1000 ml, com preço por unidade de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) totalizando um valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).

ITEM 02 - 20 litros de álcool etílico cada unidade contendo 1.000 ml, com preço unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) totalizando um valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

ITEM 03 - 10 Unidades de álcool gel, embalagem de 480 gramas com valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos)

ITEM 04 - 05 Unidades de assentos sanitários comuns brancos com valor unitário de R\$ 37,15 (trinta e sete reais e quinze centavos) totalizando um valor de R\$ 185,75 (cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

ITEM 05 - 03 unidades de aventais impermeáveis com alças no pescoço e tiras para regulagem com valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

ITEM 06 - 40 litros de desinfetante com preço unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) totalizando um valor de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)

ITEM 07 - 08 unidades de desodorizadores ambientais com 277 gramas cada com valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos)

ITEM 08 - 20 unidades de detergentes líquidos com 500 ml cada com valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) totalizando um valor de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos).

ITEM 09 - 05 unidades de dispensers (free cup) para copos descartáveis com valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) totalizando um valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)

ITEM 10 - 01 unidade de escada de alumínio com três degraus com valor unitário e total de R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos)

ITEM 11 - 03 escovas com cabos de três metros para limpeza de fachadas e tetos com valor unitário de R\$ 178,65 (cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 535,95 (quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

ITEM 12 - 30 unidades de esponjas dupla face a base de fibras sintéticas com valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) totalizando um valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

ITEM 13 - 10 unidades de flanelas para limpeza com valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos)

ITEM 14 - 70 unidades de limpadores multiuso com embalagem de 500 ml cada com valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) totalizando um valor de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais)

ITEM 15 - 01 unidade de mangueira em PVC com comprimento de trinta metros com valor unitário e total de R\$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos)

ITEM 16 - 50 unidades de máscaras descartáveis de exalação para proteção contra poeira e névoas com valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM 17 - 03 unidades de panos de pratos com pacotes com doze unidades cada, 100% algodão com valor unitário de R\$ 53,10 (cinquenta e três reais e dez centavos) totalizando um valor de R\$ 159,30 (cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

ITEM 18 - 20 unidades de panos para limpeza em algodão cru com valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos)

ITEM 19 - 20 fardos de papel higiênico para dispenser, fardo com 08 unidades cada com valor unitário de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)

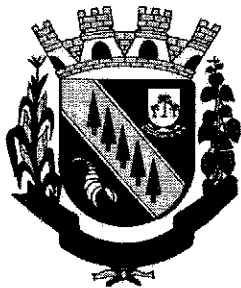
ITEM 20 - 230 pacotes de papel toalha embalados em pacotes com mil folhas com valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 3.427,00 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais)

ITEM 21 - 150 unidades de pastilhas adesivas sanitárias com valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) totalizando um valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

ITEM 22 - 2,50 metros de plástico térmico para toalha de mesa de cozinha com valor por metro de R\$ 13,00 (treze reais) totalizando um valor de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos)

ITEM 23 - 03 unidades de rodos combinados rosca universal com valor unitário de R\$ 61,28 (sessenta e um reais e vinte e oito centavos) totalizando um valor de R\$ 183,84 (cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

ITEM 24 - 10 unidades de rodos de espuma com base de trinta centímetros com valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) totalizando um valor de R\$



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos)

ITEM 25 - 05 pacotes de sabão em barra, 200 gramas cada, embalagem com cinco unidades com valor unitário de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) totalizando um valor de R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos)

ITEM 26 - 05 caixas de sabão em pó com embalagem de um quilo sendo o valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) totalizando um valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos)

ITEM 27 - 02 galões de sabonete líquido com cinco litros cada com valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos)

ITEM 28 - 20 embalagens de sacos plásticos para lixo capacidade para vinte litros contendo cem unidades em cada embalagem com valor unitário de R\$ 17,20 (dezesete reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)

ITEM 29 - 05 embalagens de sacos plásticos reforçados para lixo, capacidade de 60 litros contendo cem unidades cada embalagem com valor unitário de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

ITEM 30 - 03 embalagens de sacos de lixo com capacidade para cem litros contendo cem unidades cada embalagem com valor unitário de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

ITEM 31 - 10 unidades de sapolio líquido com frasco de 300 ml cada com valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As demais especificações dos produtos devem obedecer ao especificado em Edital observando-se as especificações mínimas de cada item.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

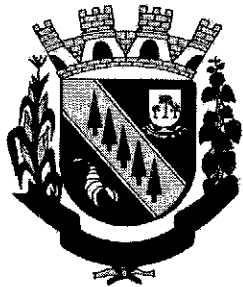
Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 02/2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 02/2018.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

a) A entrega do objeto desta licitação será em entrega única e terá início após a assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

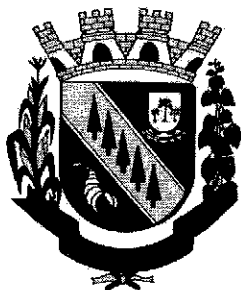
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 23 de março de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**CNPJ 77.780.146/0001-21**

**MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**

**RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06**

**J. C. S. BUENO SUPRIMENTOS**

**CNPJ 17.672.613/0001-78**

**JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**

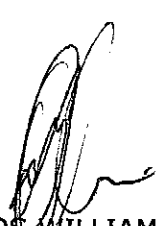
**RG 3.237.889-7 CPF 514.433.509-82**

**FLÁVIO FLORES JUNIOR**

**ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**

**OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73**

Testemunhas:

  
MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA  
CPF: 071.532.439-09

  
GUILHERME HENRIQUE RAMOS  
CPF: 054.294.919-93